

Lei nº 003/2000

Data: 03 - Março - 2.000

Síntese: Aumenta o percentual utilizado para cálculo do adicional insalubridade de aos servidores que trabalham na coleta de lixo do Município.

A Câmara Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

APROVA:

Art. 1º) Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a elevar de 20% (Vinte por cento) para 240% (Quarenta por cento) o índice de cálculo para o adicional de insalubridade dos servidores públicos que trabalham na coleta de lixo do Município.

Art. 2º) Revisam-se as disposições em contrário.

Art. 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima aos 03 dias do mês de Março de 2.000.

Hosny Sérgio Jankowski dos Santos
Prefeito Municipal